



REGULAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2025 E BRINDES

A **COOPEREMB - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.642.294/0001-56**, com sede localizada na Rua Avião Paulistinha, 399 – Jd. Souto São José dos Campos pelo presente regulamento institui **DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2025 E BRINDES** mediante as seguintes condições:

1- **A DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2025 E BRINDES** regulada pelo presente instrumento, é destinada aos cooperados ativos, pessoa física, **maiores de 18 anos**, com dependentes cadastrados no sistema da **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB**.

2- **A classificação por faixa etária dos dependentes será conforme abaixo:**

De 4 a 5 anos – Kit Escolar 1 (nascidos entre 01/01/2020 a 31/12/2021)

A partir de 6 a 8 anos – Kit Escolar 2 (nascidos entre 01/01/2017 a 31/12/2019)

A partir de 9 a 12 anos – Kit Escolar 3 (nascidos entre 01/01/2013 a 31/12/2016)

A partir de 13 a 17 anos – Kit Escolar 4 (nascidos entre 01/01/2008 a 31/12/2012)

3- Será considerado o benefício aos **dependentes cadastrados no sistema até o dia 20/08/2024. Cooperados adimplentes e com as integralizações devidamente pagas até 31/10/2024.**

4- Associados com direito ao Brinde ou que optarem pela troca do Kit Escolar pelo Brinde devem ser correntistas.

5- Período de entrega dos Kits Escolares nas unidades serão divulgadas através dos canais de comunicação da Cooperemb, na segunda quinzena de novembro/2024.

6- Para a retirada do Kit Escolar, os cooperados deverão apresentar o QR-Code, que será disponibilizado na segunda quinzena de novembro/2024 pelo Portal Cooperemb <https://www.cooperemb.com.br/programa-kits-escolares-2025> ou aplicativo. Com exceção das empresas cujo RH realizará a entrega apoiando o projeto da Cooperemb. Nessa situação o QR-Code não será necessário e a entrega será via lista.

7- A entrega do Kit Escolar se dará com as seguintes regras:

7.1- **Os demais associados que não possuem dependentes** na faixa etária citada no item 2 receberão um **Brinde** conforme item 4.

7.2- Em caso de **cônjuges associados**, que possuam dependentes que se enquadrem na faixa etária informada no item 2, fica estabelecido que a mãe receberá o Kit Escolar e o pai Brinde.

7.3- Os cooperados deverão acessar o **Portal Cooperemb** no período de **04/07/2024 a 20/08/2024 para confirmação dos dependentes ou solicitação de troca**. Aqueles que optarem pelo modelo Kit Escolar e o dependente não constar em nossa base, deverão obrigatoriamente anexar na Plataforma Portal Cooperemb, o documento de comprovação do dependente legal (Certidão de Nascimento ou RG).

Para atualização de dados de dependentes ou solicitação de troca:

- Acesse o Portal Cooperemb <https://www.cooperemb.com.br/programa-kits-escolares-2025> ou aplicativo;
- Faça o login com CPF e Senha Pessoal;
- Acesse o menu KIT ESCOLAR/BRINDE
- **Solicite a troca e insira os documentos solicitados.**

7.4- Entende-se como dependentes legais:

- Filhos legítimos;
- Filhos adotivos; (Com documento de comprovação da adoção que conste o nome do cooperado(a));
- Guarda Judicial; (Com documento de comprovação da Guarda Judicial que conste o nome do cooperado(a));
- Tutela. (Com documento de comprovação da Tutela que conste o nome do cooperado(a)).

7.5- Cooperados que se **desligarem** da cooperativa até dezembro de 2024, não terão direito ao benefício.

8- Os cooperados que estão enquadrados nas regras para recebimento do Kit Escolar, **mas desejam trocar o mesmo por 1 Brinde, ele automaticamente abdicará dos seus Kits Escolares, independentemente da quantidade, e a troca será realizada para apenas 1 Brinde.**

9- A Cooperemb não realizará o envio de kits escolares por Correio ou outros meios que os não divulgados em nossos canais de comunicação. Os kits Escolares deverão ser retirados pelos

cooperados nas datas e locais estipulados e divulgados nos canais de comunicação da Cooperemb.

10- **Os kits não retirados nas datas estipuladas**, serão destinados para doação em fevereiro/2025.

11- A COOPEREMB reserva-se ao direito de fazer uso da imagem e voz dos participantes da **DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2025 E BRINDES**.

12- Todos os cooperados participantes da **DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2025 E BRINDES** declaram-se cientes do presente regulamento, concordando com todos os seus termos e condições.

13- Eventuais dúvidas quanto a este regulamento, bem como a qualquer evento decorrente da presente ação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva da **COOPEREMB**, os quais deliberarão por maioria de votos, com decisão soberana e irrecorrível.

São José dos Campos – 27 de junho de 2024.

**COOPEREMB - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS
EMPREGADOS DA EMBRAER**